



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 006/2002

LEI COMPLEMENTAR

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Reajusta vencimento dos Servidores e dá providências".

Apresentado em 17 de DEZEMBRO de 2002  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 17 de DEZEMBRO de 2002

Extraído o autógrafo em 17 de DEZEMBRO de 2002

Subiu a Sanção sob protocolo em 17 de DEZEMBRO de 2002, pelo ofício n.º 111/2002

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 19 de Dezembro de 2002 no D.O.J. nº 466

Lei Complementar nº 038/2002

Secretaria, Japeri de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

**URGÊNCIA ESPECIAL**

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 006/2002, de 13 de Dezembro de 2002, de autoria do PODER EXECUTIVO, cuja ementa diz: "Reajusta vencimento dos Servidores e dá providências".

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2002.

Moisés R. Tronizolo

Marcos da Silva Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri

LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_\_ / 2002  
"Reajusta vencimento dos servidores e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI SANCIONO, A SEGUINTE

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º- Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos básicos dos servidores do quadro permanente da Administração Municipal, inclusive dos Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, a partir de 1º. de janeiro de 2003.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a presente Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 2002.

**CARLOS MORAES COSTA, PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

**M E N S A G E M** n.º \_\_\_\_/2002, de 13 de dezembro de 2.0002

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “reajusta os vencimentos básico e dá providências”.

A medida visa reparar injustiça em relação aos servidores .

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



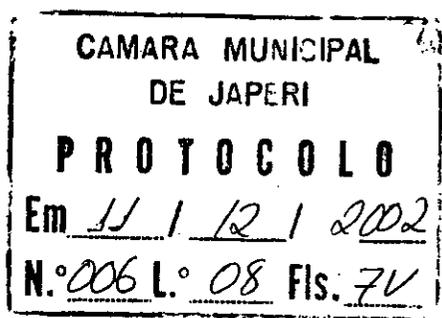
**CARLOS MORAES COSTA,  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,  
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI /RJ.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Recebemos**

Em, 15/12/2002

*Alice*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri

LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_\_ / 2002  
"Reajusta vencimento dos servidores e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI SANCIONO, A SEGUINTE

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º- Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos básicos dos servidores do quadro permanente da Administração Municipal, inclusive dos Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, a partir de 1º. de janeiro de 2003.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a presente Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 2002.

**CARLOS MORAES COSTA, PREFEITO**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 17 / 12 / 2002

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 12 / 2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 12 / 2002



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº /2002.**

**“Reajusta vencimento dos Servidores e dá providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

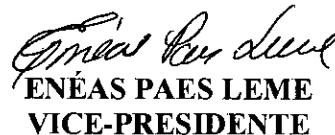
**Art. 1º - Ficam reajustados em 15 (quinze por cento) os vencimentos básicos dos servidores do quadro permanente da Administração Municipal, inclusive dos Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, a partir de 1º de Janeiro de 2003.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 17 de Dezembro de 2002 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**

  
**ENÉAS PAES LEME**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE**  
**SECRETÁRIO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº /2002.**

**“Reajusta vencimento dos Servidores e dá providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Ficam reajustados em 15 (quinze por cento) os vencimentos básicos dos servidores do quadro permanente da Administração Municipal, inclusive dos Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, a partir de 1º de Janeiro de 2003.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 17 de Dezembro de 2002 .

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
PRESIDENTE

  
**ENEAS PAES LEME**  
VICE-PRESIDENTE

  
**ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE**  
SECRETÁRIO



# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 006/2002

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

Eli EM    /    /   

Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Prefeito Municipal de Japeri, cuja ementa é: "Reajusta vencimento e dá providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri,    /    /   

Eli RELATOR

Ontiveros MEMBRO

marau MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 006 /2001. 2002

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Eneas Paul Lemos  
Eneas Em, 1 / 2001

Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal de Japeri,  
cuja ementa é "Reajusta vencimento

dos Servidores e dá providências".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, 1 / 2001.

Eneas Paul Lemos  
Eneas Relator

Marcos Membro

Zp Membro